



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 160 • São Paulo, sábado, 24 de agosto de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI Nº 17.137,
DE 23 DE AGOSTO DE 2019

(Projeto de lei nº 435, de 2019, da Deputada
Janaina Paschoal – PSL)

Garante à parturiente a possibilidade de optar pela cesariana, a partir de 39 (trinta e nove) semanas de gestação, bem como a analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A parturiente tem direito à cesariana a pedido, devendo ser respeitada em sua autonomia.

§ 1º - A cesariana a pedido da parturiente só será realizada a partir de 39 (trinta e nove) semanas de gestação, após ter a parturiente sido conscientizada e informada acerca dos benefícios do parto normal e dos riscos de sucessivas cesarianas.

§ 2º - A decisão deverá ser registrada em termo de consentimento livre e esclarecido, elaborado em linguagem de fácil compreensão.

§ 3º - Na eventualidade de a opção da parturiente pela cesariana não ser observada, ficará o médico obrigado a registrar as razões em prontuário.

Artigo 2º - A parturiente que optar ter seu filho por parto normal, apresentando condições clínicas para tanto, também deverá ser respeitada em sua autonomia.

Parágrafo único - Garante-se à parturiente o direito à analgesia, não farmacológica e farmacológica.

Artigo 3º - Nas maternidades, nos hospitais que funcionam como maternidades e nas instituições afins, será afixada placa com os seguintes dizeres: "Constitui direito da parturiente escolher a via de parto, seja normal, seja cesariana (a partir de trinta e nove semanas de gestação)".

Artigo 4º - O médico sempre poderá, ao divergir da opção feita pela parturiente, encaminhá-la para outro profissional.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 2019.

JOÃO DORIA

José Henrique Germann Ferreira

Secretário da Saúde

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 23 de agosto de 2019.

Atos do Governador

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE
DESESTATIZAÇÃO - CDPED

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

Ata da 5ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 241ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 88ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004

Data: 13/08/2019, às 15h30, Local: Salão Bandeirantes - 1º andar, Palácio dos Bandeirantes.

Convidados

RODRIGO GARCIA – Vice-Governador do Estado - Secretário de Governo – Presidente do CGPPP, HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES - Secretário da Fazenda e Planejamento – Presidente do CDPED, PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Desenvolvimento Econômico, CRISTINA MARGARETE WAGNER MASTROBUONO, Procuradora Geral Adjunta, representante indicada pela Procuradora Geral do Estado Maria Lia Pinto Porto Corona, MARCOS RODRIGUES PENIDO – Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, JULIO SERSON - Secretário Extraordinário de Relações Internacionais, MÁRCIO PESTANA – Advogado, indicado pelo Senhor Governador nos termos do artigo 3º, inciso VI, da Lei nº 11.688/2004.

Convidados

JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO – Secretário de Logística e Transportes, ROSSIÉLI SOARES DA SILVA – Secretário da Educação, SERGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO – Secretário da Cultura e da Economia Criativa, PAULO JOSÉ GALLI – Secretário Executivo, representante indicado pelo Secretário de Transportes Metropolitanos Alexandre Baldy de Sant'anna Braga, LUIZ RICARDO SANTORO – Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, MILTON LUIZ DE MELO SANTOS – Secretário Executivo da Fazenda e Planejamento, ANDRA ROBERT DE CARVALHO CAMPOS – Secretária Executiva de Logística e Transportes, GIOVANNI PENGUE FILHO – Diretor Geral da Agência de Transporte do Estado de São Paulo/ARTESP, BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JÚNIOR – Diretor

Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, RUI DE BRITTO ÁLVARES AFFONSO - Diretor Econômico Financeiro e Relação com Investidores da SABESP, RODRIGO LEVKOVICZ - Diretor Executivo da Fundação Florestal, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA – Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias/PPP, MARIO ENGLER PINTO JÚNIOR – Presidente do Conselho de Administração da SABESP, CLAUDIA POLTO DA CUNHA – Secretária Executiva do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado/CODEC, INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA – Chefe da Assessoria Jurídica de Governo, TARCILA REIS JORDÃO – Subsecretária de Parcerias, GABRIELA MINIUSSI ENGLER PINTO – Secretária Executiva de Parcerias Público-Privadas/PPP.

Lote Litoral Paulista

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas/CGPPP e do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização/CDPED, e na presença dos Convidados, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, procedeu à abertura dos trabalhos informando que os Conselheiros avaliariam a retomada dos estudos da concessão do "Lote de Rodovias do Litoral Paulista" no âmbito do "Programa Estadual de Desestatização/PED", considerando que o Colegiado, na 235ª Reunião Ordinária do CDPED de 06/08/2018, anuiu a inclusão do conjunto de vias que compunha o traçado proposto ao Lote de Rodovias do Litoral Paulista nos trabalhos conduzidos sob a responsabilidade do Grupo de Trabalho, instituído nos termos do Decreto nº 63.489/2018, designado para estruturar o Projeto do Macroanel Rodoviário.

Na sequência, passou a palavra ao Diretor Geral da Agência de Transporte do Estado de São Paulo/ARTESP, GIOVANNI PENGUE FILHO, que introduziu o assunto fazendo um breve histórico sobre a estruturação da modelagem do projeto, destacando que o Lote Litoral Paulista integra o escopo de concessões de rodovias aprovado na 16ª Reunião Extraordinária do CDPED, de 28/10/2015, que os trabalhos de maturação dos estudos técnicos e econômico-financeiros têm o apoio de consultoria junto à International Finance Corporation – IFC (Contrato 0328/ARTESP/2016). Explicou que a modelagem da concessão estaria em estágio avançado, indicando estimativa de investimentos de cerca de R\$ 3,2 bilhões em duplicações e demais intervenções nas vias, que elevariam a segurança e a fluidez do tráfego na região, e que o traçado de aproximadamente 230 km de extensão apresentava alternativas de acesso ao Porto de Santos, tanto pelo Sul (Miracatu-Peruíbe) quanto pelo Norte (Mogi-Bertioga). Prosseguiu relatando alguns pontos relevantes a serem tratados ao longo da consolidação da modelagem do projeto proposto, com consequentes ajustes dos valores estimados no plano de negócio, principalmente com referência: (i) à atualização dos estudos de tráfego na região; (ii) à avaliação e eventual inclusão nas premissas do modelo econômico-financeiro do projeto dos pleitos das Prefeituras abrangidas pelo lote rodoviário, decorrente de esforço que vem sendo realizado para discussão de necessidades e demandas locais; (iii) às dificuldades em projetar os custos dos licenciamentos ambientais em razão da localização das intervenções em termos ambientais, necessitando aprofundar as discussões junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo/CETESB; e (iv) às tratativas com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT e Municípios para a formalização do uso de trechos que seriam de sua titularidade e que integram o traçado do Lote Litoral Paulista. Ponderou que as instalações de praças de pedágio nos eixos principais das rodovias e a instalação do sistema de "bloqueios", com descontos progressivos de tarifa, incentivarão o uso racional das estradas, bem como a utilização das vias locais (que serão requalificadas) para o tráfego urbano, e que, além disso, em contrapartida, as melhorias previstas nos viários urbanos, "não pedagiados", elevariam a satisfação e a segurança das viagens internas dos municípios. Reiterou que a anuência dos Conselheiros para a retomada dos estudos da modelagem da concessão do Lote de Rodovias do Litoral Paulista no âmbito do Programa Estadual de Desestatização/CDPED, com consequente autorização para formação de Grupo de Trabalho responsável pela atualização e consolidação da modelagem técnica e econômico-financeira do projeto e demais atividades correlatas, apoiado pelo IFC, permitiria avançar nos estudos da modelagem preliminar, o que também possibilitaria realizar Audiência Pública e colocar as minutas dos instrumentos licitatórios em Consulta Pública em outubro/2019, com vistas a colher contribuições para o modelo final, considerando que, em consulta ao mercado, este indicou que há interessados no certame, e que as Prefeituras diretamente impactadas têm posicionamento favorável ao projeto.

Com a palavra o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, que avaliou que o escopo do projeto compreende principalmente quatro blocos de intervenções: (i) Miracatu-Peruíbe (SP 055 – Litoral Sul), (ii) Praia Grande-Miracatu (SP 055 – Litoral Sul), (iii) Riviera-Guarujá (SP 055 – Litoral Norte) e (iv) Mogi-Bertioga (SP 088 e SP 098 – Litoral Norte), prevendo, além das obras para melhorias das vias, que trarão fluidez ao tráfego com maior segurança e conforto ao usuário, também a possibilidade de implantação das demais inovações, especialmente a metodologia IRap e a implantação do "Desconto para Usuário Frequente", qualificando as diretrizes da concessão das rodovias do litoral paulista às condições dos atuais lotes concedidos pelo Estado. Considerou que seria de interesse do Governo avançar com os estudos de atualização da modelagem preliminar do projeto, com vista à realização da Audiência e à colocação das minutas do Edital e demais anexos em Consulta Pública no mês de outubro/2019, e colocou a matéria para apreciação do Colegiado, que decidiu, por unanimidade, aprovar a retomada dos estudos da modelagem do projeto no âmbito do "Programa Estadual de Desestatização", retirando o Lote de Rodovias do Litoral Paulista dos estudos referentes ao Macroanel Rodoviário, autorizando a constituição do Grupo de Trabalho para estruturação do projeto na forma de uma concessão, bem como acompanhar a colocação do Senhor Presidente do CGPPP, e permitir que, após a atualização dos números da modelagem técnica e econômico-financeira, o projeto avance para as próximas etapas de audiência e consulta pública, conforme cronograma proposto para os próximos encaminhamentos, devendo a modelagem final ser submetida oportunamente a este Colegiado para autorização da publicação do Edital e demais anexos.

Mosaico do Paranapiacaba – Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira (PETAR), Parque Estadual Carlos Botelho (PECB) e Parque Estadual Intervalles (PEI)

Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente do CGPPP colocou em pauta a proposta protocolada, em 31/07/2019, na Plataforma Digital de Parcerias/PPP pelo Setorial, a qual propõe a concessão de áreas de uso público, para a prestação de serviços inerentes ao ecoturismo, relativas ao "Mosaico de Paranapiacaba", e passou a palavra ao Diretor Executivo da Fundação Florestal, RODRIGO LEVKOVICZ, que introduziu o assunto explicando que o Mosaico é formado por um conjunto de Unidades de Conservação, que formam a área núcleo do Contínuo Ecológico de Paranapiacaba, protegendo o segundo e mais importante corredor ecológico de Mata Atlântica do Estado de São Paulo, e que a presente proposta prevê delegar ao parceiro privado as atividades de ecoturismo e serviços associados, condicionada a realização de investimentos que propiciarão a elevação da visitação aos parques, fomentando o desenvolvimento regional. Inteirou que, inicialmente, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/SIMA contratou consultoria especializada para análise prévia, de natureza técnica, econômico-financeira e ambiental do Parque Estadual Intervalles (PEI), e que no decorrer do desenvolvimento das atividades inerentes à contratação, a SIMA considerou conveniente e oportuno realizar a delegação das outras duas Unidades de Conservação contidas na região denominada Mosaico do Paranapiacaba, direcionando esforços para viabilizar a contratação de serviços da mesma natureza para avaliar a atratividade econômica do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira (PETAR) e do Parque Estadual Carlos Botelho (PECB), ampliando a área total de interesse dos estudos para 116 mil hectares, situada nos municípios de Ribeirão Grande, Guapiara, Sete Barras, Iporanga, Eldorado, Apiai, Itaóca, São Miguel Arcaño e Capão Bonito. Esclareceu que a alternativa estaria fundamentada na prévia verificação de viabilidade de uma concessão conjunta dos três parques, o que seria mais eficiente para o Estado e mais atrativo para o mercado de gestão de parques, relatando que juntos os 03 parques receberam 67 mil visitantes em 2018 e que a concessão de uso desses bens públicos já estava autorizada pela Lei Estadual nº 16.260/2016, e concluiu inteirando que os principais estudos a serem aprofundados no âmbito da concessão compreendiam os de otimização de gastos administrativos/custos operacionais, de escopo dos investimentos e de diagnóstico de demanda.

Finda a apresentação e dirimidas as dúvidas, a matéria foi colocada para apreciação dos Conselheiros, que decidiram, por unanimidade, aprovar o prosseguimento dos estudos da proposta de concessão dos três parques, PEI, PETAR e PECB, localizados na região do Mosaico do Paranapiacaba, autorizando a constituição do Comitê de Análise Preliminar/CAP.

Concessão do Parque Caminhos do Mar

Na sequência, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, colocou em pauta a apreciação do Relatório do Comitê de Análise Preliminar/CAP para Concessão do Parque Caminhos do Mar, cuja proposta foi submetida aos Conselheiros na 4ª Reunião Conjunta Ordinária de 03/06/2019, sendo aprovada a continuidade dos estudos no âmbito do CAP, e passou a palavra à representante da SIMA, ROBERTA BUENDIA SABBAGH, que iniciou apresentando as avaliações realizadas no âmbito do CAP, com apoio da consultoria especializada contratada para elaboração de estudos prévios de natureza técnica, econômico-financeira e ambiental, inteirando que o objeto proposto seria a delegação à iniciativa privada de áreas de uso público do atrativo Caminhos do Mar, localizado no Parque Estadual da Serra do Mar, para a prestação de serviços inerentes ao ecoturismo, por meio do regime de concessão para exploração dos serviços ou uso de áreas já autorizada pela Lei Estadual nº 16.260/2016, prevendo, em princípio, as seguintes responsabilidades à concessionária: (i) implantação de atividades e serviços relacionados ao ecoturismo; (ii) gestão operacional e executiva da área de visitação, incluindo atendimento ao público e monitoramento ambiental das áreas visitadas. Explicou que os levantamentos preliminares apontam um prazo de concessão de 30 anos, período necessário à amortização dos investimentos estimados em R\$ 12,2 milhões para implantação das Unidades Geradoras de Caixa, sem contabilizar os investimentos em restauro, e que o CAP identificou os seguintes "pontos de atenção" que deveriam ser equacionados e melhor aprofundados nas próximas fases da estruturação do Projeto de Parceria: (i) dificuldade de previsão de demanda, considerando o público atual de cerca de 14 mil visitantes/ano; (ii) definição do parceiro responsável pelos recursos financeiros para restauro dos bens tombados, sendo que o projeto básico de restauro está em fase de elaboração com consulta ao Condephaat, abrangendo 8 monumentos históricos; (iii) consolidação dos bens e patrimônio que farão parte dessa delegação, considerando eventuais itens reversíveis na área do "Caminhos do Mar" afetos à concessão federal de geração de energia detida pela EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia, com prazo para 2042; (iv) realização de obras em dois trechos da rodovia que forma o atrativo Caminhos do Mar, pela COMGÁS (concessionária de gás canalizado da região), previstas para serem iniciadas no 2º semestre de 2020; e (v) alteração do tratamento jurídico dado à rodovia SP 148 (estrada velha de Santos), de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem/DER, o que permitiria diminuir seus custos de manutenção e desoneraria o DER da administração de uma estrada localizada em uma Unidade de Conservação, sem característica de rodovia, e que é componente essencial do atrativo "Caminhos do Mar", pela qual os visitantes se locomovem para observar os monumentos históricos; e finalizou sua exposição com a proposta de cronograma tentativo para os próximos encaminhamentos para o projeto.

Com a palavra o Presidente do Conselho de PPP, que recomendou a aprovação do Relatório do Comitê de Análise Preliminar/CAP como Proposta Preliminar, com consequente inclusão do projeto, denominado "Caminhos do Mar", na Carteira do Programa Estadual de Parcerias, autorizando a formação de Grupo de Trabalho responsável pelo aprofundamento e consolidação da modelagem do projeto, e submeteu o assunto ao Colegiado, o qual, por unanimidade, acompanhou as recomendações do Senhor Presidente.

Escola Sustentável – Eficiência Energética
Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente do Conselho Gestor de PPP pautou o Projeto de PPP denominado "Escola Sustentável – Eficiência Energética", o qual na 78ª Reunião Ordinária do CGPPP, em 18/08/2017, os Conselheiros aprovaram a continuidade dos estudos da modelagem no âmbito do Grupo de Trabalho, e que nesta oportunidade o Senhor Secretário da Educação, ROSSIÉLI SOARES DA SILVA, iria colocar ao Colegiado a posição da Pasta de descontinuidade do projeto, manifestada em Nota Técnica da SEDUC, Ofício G.S.244/2019 de 26/07/2019.

Com a palavra o Secretário da Educação, que avaliou a conveniência e oportunidade da continuidade do projeto na conjuntura atual, considerando as limitações técnicas, as dificuldades operacionais e os riscos já balizados pelo Grupo de Trabalho responsável pelo aprofundamento dos estudos, bem como as prioridades, as políticas públicas e o planejamento estratégico da Pasta para os próximos anos. Rememorou que o escopo do projeto propunha a delegação à iniciativa privada das obras e serviços necessários à adequação das escolas da Rede Estadual, com o objetivo de atingir eficiência no consumo de energia elétrica e de água, por meio do regime de Concessão Administrativa, dividido em três subprojetos: (I) Autoprodução e Racionalização Energética em 5 mil escolas, utilizando, quando possível, fontes de energia renovável; (II) Uso racional de água em 4 mil escolas; e (III) Educação e Conscientização; e que a proponente, na época, apresentou um modelo de remuneração em que seria compartilhado o percentual de economia gerada ("Performance"), no período de 15 anos. Continuou discorrendo que o projeto possuía "pontos de atenção" que deveriam ser equacionados ao longo da consolidação da modelagem, destacando: (i) definição dos custos sobre operação e manutenção dos equipamentos e atualização tecnológica; (ii) superestimação da economia gerada; (iii) dificuldade de aferição e mensuração da economia gerada pela eficiência energética e reuso de água, de forma segregada; e (iii) compartilhamento de risco sobre furtos, roubos e danos nos equipamentos; e que, diante de várias questões pendentes de definição e da necessidade de realizar amplos estudos técnicos para fundamentar a modelagem do projeto, num cenário de recursos escassos, o desenvolvimento da modelagem sofreu descontinuidade. Ponderou que, dentro desse contexto, a Secretaria da Educação, a partir de 2019, procedeu a uma avaliação do projeto à luz das demandas existentes, das políticas públicas e do planejamento estratégico, definidos para os próximos anos, e entendeu que a Proposta de Escola Sustentável, nos termos e com o escopo previsto, além dos relevantes obstáculos e das deficiências técnicas apontadas pelo Grupo de Trabalho, não estaria alinhada nem com as políticas públicas e nem com as prioridades da SEDUC, e que, portanto, estaria propondo ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas/CGPPP o arquivamento do Projeto de PPP, denominado Escola Sustentável – Eficiência Energética, sem prejuízo à submissão de nova proposta de Parceria nos moldes de PPP para atender as demandas e prioridades da Pasta, e finalizou moderando que, dentro dessa linha de atuação de raciocínio de energia e água, já estariam em implantação outras iniciativas no âmbito da Secretaria.

O Presidente do CGPPP colocou o assunto para apreciação dos Conselheiros, que decidiram, por unanimidade, acolher a proposta da Secretaria de Educação, aprovando o arquivamento do Projeto PPP Escola Sustentável – Eficiência Energética, com consequente exclusão deste da Carteira do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas.

Educação – Novas Escolas

Na sequência, entrou em pauta a proposta pública submetida na Plataforma Digital de Parcerias pela Secretaria da Educação, em 24/07/2019, denominada "Educação - Novas Escolas", propondo a implantação e construção/reconstrução de até 240 escolas de ensino da Rede Estadual, divididas em lotes, sendo o primeiro bloco de 60 unidades escolares, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dessas unidades, o fornecimento e manutenção de equipamentos/materiais, e a prestação de serviços de apoio à gestão escolar, envolvendo limpeza, zeladoria, vigilância eletrônica, alimentação e internet "wi-fi", por meio do regime de concessão administrativa (PPP Administrativa).

Com a palavra o Secretário da Educação, ROSSIÉLI SOARES DA SILVA, que delineou o diagnóstico realizado pelo Setorial no início de 2019, em relação às unidades de ensino e aos desafios da gestão dos serviços de apoio às atividades pedagógicas, tais como a situação precária da infraestrutura de inúmeras escolas, a necessidade de readequação ou construção de novas unidades para atendimento da demanda do ensino médio em tempo integral e as dificuldades atuais de gestão administrativa dos contratos de prestação de serviços terceirizados (manutenção, limpeza, vigilância, alimentação, entre outros), e que, diante dessa conjuntura, a SEDUC submeteu esta nova Proposta de Parceria, com vistas ao desenvolvimento de modelagem de Projeto que efetivamente atenda às necessidades mais urgentes da política pública educacional no Estado de São Paulo, tendo como escopo a construção de novas escolas modernas que atendam ao Ensino Médio em tempo integral e à expansão da mesma modalidade no regular diurno, com infraestrutura adequada e serviços de apoio (não-pedagógicos) como zeladoria, portaria, limpeza, vigilância eletrônica, manutenção, alimentação e mobiliário, estando de acordo e suprindo, portanto, as prioridades da Secretaria, e propiciando significativo incremento no tempo dedicado à gestão pedagógica, além de outras vantagens decorrentes da delegação da gestão dos serviços de apoio a um único contratado, que seria também responsável pela realização de investimentos na implantação da infraestrutura adequada ao padrão de ensino esperado. Discorreu sobre os principais critérios de definição para localização das novas escolas, que seriam: (i) de vulnerabilidade socioeconômica; (ii) de alto atendimento do Ensino Médio noturno; (iii) de alta demanda por transporte; e (iv) de novos conjuntos habitacionais; bem como os resultados esperados com a implementação do projeto, em relação ao Ensino Médio em tempo integral, (i) de aumentar a oferta do diurno e minimizar o noturno, (ii) de redução da evasão escolar, (iii) de centrar os esforços nas atividades de aprendizagem e de gestão escolar, (iv) de reduzir as despesas com transporte, e (v) de oferecer salas multidisciplinares alinhadas com o Novo Ensino Médio; e concluiu relatando os principais números preliminares dos estudos de viabilidade da proposta referentes à implantação